



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

LEI N.º 1013/2022

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no índice de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2021, com efeito retroativo a janeiro de 2022.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no percentual de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2021.

Art. 2.º - A reposição salarial será aplicada com efeitos retroativos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 15 de fevereiro de 2022.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição N.º 1380 Página. 09
Data: 16/02/2022